



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

044

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.057 =

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE LORENA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Na forma do disposto no artigo 2º, da Lei nº 1.484, de 08 de setembro de 1983, fica nomeado o Conselho Deliberativo do Fundo de Solidariedade do Município de Lorena, criado pela mesma Lei, conforme segue:

Presidente: MARIA NAZARETH BARBOSA MARCONDES

Tesoureiro: SÉRGIO ANTONIO FREITAS FORTES

Membros : WANIA MARIA ALCANFÔR FORTES
MARIA LUIZA LOPES MOREIRA PINTO ANTUNES
BENEDITO MARCOS DE OLIVEIRA
PASTOR SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS
PADRE NIVALDO LUIZ PESSINATI
JOSÉ OLÍMPIO FERREIRA
IVO SODERO DE CARVALHO
DR. GERALDO DO NASCIMENTO
DR. PAULO LEITE RIBEIRO
JORGE ANTONIO MALERBA
JOSÉ ESTEVES FONSECA
FRANCISCO PAULA E SILVA

Artigo 2º - São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I - fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;
- II - levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;
- III - definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas levantados;

Nomeado o presidente e nomeado o novo presidente, através do Decreto nº 2.057 de 12-06-85



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.057/83)

IV - valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;

V - promover articulações e atuar integralmente com unidades administrativas da Prefeitura Municipal ou outras entidades públicas ou privadas.

Artigo 3º - A conta bancária do Fundo deverá ser movimentada, conjuntamente, pelo Presidente e pelo Tesoureiro acima designados.

Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de dois anos, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

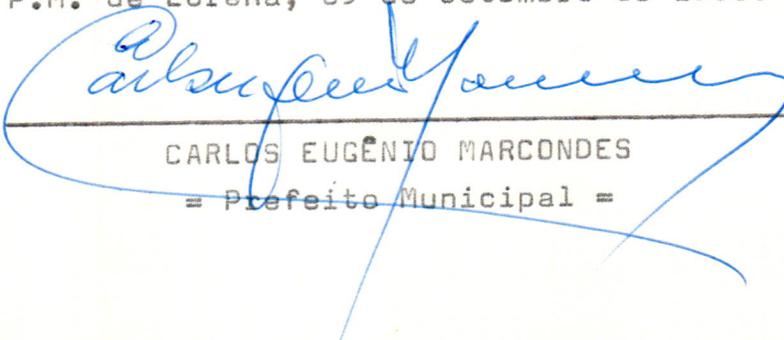
Parágrafo Único - O Prefeito poderá substituir, temporaria ou definitivamente, os membros impedidos do exercício de suas funções.

Artigo 5º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Parágrafo Único - Extingue-se o mandato dos membros do Conselho Deliberativo ao término da Legislatura.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto nº 2.029 de 14 de junho de 1983.

P.M. de Lorena, 09 de setembro de 1983.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

046

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.057/83)

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 09 de setembro de 1983.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =